



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PRESIDENTE
AUTOGRAFO DE LEI Nº 001/2015

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Município de Porteiras o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle às Endemias, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, e dá outras providências.

MARCONDES GOMES DE LIMA, presidente da câmara municipal de porteiras, estado do ceara, faça saber que em sessão extraordinária do dia 05 de janeiro 2015, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Piso Salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º - A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas exigidas para garantia do Piso Salarial previsto nessa Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3º - As despesas oriundas da regulamentação de que trata esta Lei, está contemplada no Orçamento Geral do Município.

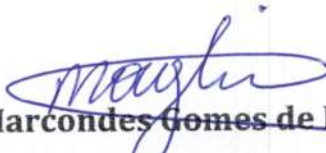
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo
09-02-15
RWA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Sala da sessão da câmara municipal de porteiras Estado do Ceará, aos 05
(cinco) dias do mês de janeiro do ano 2015(dois mil e quinze).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente